



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº022/2019, 27 de Março de 2019.

Câmara Municipal de Barreiras - BA

Protocolo nº 459

Em 27/03/19 às 11h 40

*Rosilene dos S. Batista*

Assinatura do Funcionário

**EMENTA:** "Cria o Serviço Social Escolar nas escolas públicas e dá outras providências no Município de Barreiras".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições Legais,

**APROVA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Serviço Social Escolar na rede Municipal de ensino com o objetivo de prestar assistência social aos alunos e seus familiares.

**Art. 2º** - Caberá ao Serviço Social Escolar desenvolver atividades técnicas profissionais, através de assistentes sociais habilitados ao exercício da profissão.

**Art.3º**- As atividades previstas no art. 2º incluirão os seguintes itens:

- I – Pesquisa de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar;
- II – Orientação sócio familiar visando à prevenção da evasão escolar e a melhora no desempenho do aluno;
- III – Elaboração de programas que visem a prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo;
- IV – Elaboração de programas que visem à prestação de esclarecimentos e informações sobre doenças infectocontagiosas e demais questões de saúde pública;
- V – Elaboração de programas que visem à orientação e a prevenção da gravidez precoce na adolescência.
- VI – Articulação com instituições públicas, privadas, assistências e organizações comunitárias, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades;
- VII – Elaboração e desenvolvimento de programas específicos nas escolas onde existam classes especiais;
- VIII - Executar as demais atividades pertinentes ao Serviço Social, previstas pelos artigos 4º e 5º da Lei Federal nº 8662/93.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, a estrutura da Secretaria de Educação, o cargo de Assistente Social em número compatível com a necessidade resultante da implementação desta Lei.



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de Março de 2019.

*Eugênio de Araújo F.*  
EUGÊNIO DE ARAÚJO FERNANDES  
Vereador PMDB  
Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº022/2019, de 27 Março de 2019.

Nada mais justo que Barreiras em conformidade com as Leis Federais crie o Programa de Assistência Social nas Escolas Públicas, com o objetivo de prestar assistência social aos alunos e seus familiares.

O objetivo de tal serviço social seria de diagnosticar as causas dos problemas sociais em relação aos alunos e seus familiares, nas escolas frequentadas por estes e na comunidade onde residem. Muitos problemas se forem diagnosticados com certa antecedência podem evitar em muito a chamada evasão escolar, com problemas disciplinares, insubordinação a qualquer regra escolar, vulnerabilidade a drogas, atitudes e comportamentos agressivos e violentos.

À vista do exposto, submeto o presente Projeto à apreciação dos Nobres Pares, diante de sua relevância para a cidade.

Sala das Sessões, em 27 de Março de 2019.

  
EUGÊNIO DE ARAÚJO FERNANDES  
Vereador PMDB  
Câmara Municipal